

diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto -lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º.”

2 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento ([www.aelodivelas.pt](http://www.aelodivelas.pt)) ou nos serviços administrativos da Escola Secundária Braamcamp Freire, em envelope fechado, devendo ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* — detalhado, atualizado, datado e assinado, acompanhado da prova documental dos elementos nele constantes, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento concursal;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Fotocópia do BI e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;

d) Registo Criminal (atualizado);

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;

g) Projeto de intervenção no agrupamento de escolas, em que identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da sua ação, assim como a explicitação do plano estratégico a desenvolver ao longo do mandato;

3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser entregue, em envelope fechado, nos serviços administrativos do agrupamento,

a funcionar na escola-sede, das 9:30 às 12:00 e das 14.00 às 16:30 horas, ou remetida por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a escola-sede do Agrupamento de Escolas Odivelas n.º 1, Odivelas, Rua Gama Barros, Pontinha, 1679-002 Pontinha.

5 — O regulamento do concurso está disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos a que o presente aviso se refere.

6 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, publicitada em local apropriado das instalações da escola-sede do Agrupamento (Escola Secundária Braamcamp Freire) e na página eletrónica da mesma ([www.aelodivelas.pt](http://www.aelodivelas.pt)), sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

7 — Os critérios a aplicar na apreciação das candidaturas são os constantes nos pontos 5 e 9 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de Julho, que consideram obrigatoriamente:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção no agrupamento de escolas;

c) O resultado da entrevista individual visando apreciar a adequação do perfil do candidato ao cargo.

26 de março de 2014. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, José Augusto Franco Grachinha.

207722932

## Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto

### Aviso n.º 4340/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de rescisão ao abrigo do programa de rescisões por mútuo acordo, regulamentado pela portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

Nome	Categoria profissional	Posição/nível	Data de efeito
Henrique Teixeira Soares de Paiva	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	31-12-2013
Maria José de Sousa Nunes	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	31-01-2014

24 de março de 2014. — O Diretor, Armando Alfredo Silva Coelho.

207714192

## Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, Caldas da Rainha

### Aviso n.º 4341/2014

#### Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho.

3 — Formalização das candidaturas:

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, em modelo próprio disponibilizado em <http://esrbp.pt> ou nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento — Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro — Rua Almirante Gago Coutinho, 2500-207 Caldas da Rainha, em horário normal de expediente.

3.2 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado;

b) Prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento;

c) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, onde sejam identificados problemas, definidos objetivos e estratégias e estabelecida a programação das atividades que o/a candidato/a se propõe realizar no mandato. Deverá ter um máximo de 12 páginas A4, com letra tipo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens de 2 cm.

d) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do/a candidato/a;

e) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

f) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

g) Fotocópia do Registo Criminal.

h) Fotocópia do Bilhete de Identidade (ou Cartão de Cidadão) e do Número de Identificação Fiscal de Contribuinte.

3.3 — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.4 — Todos os documentos referidos no ponto 3.2 devem ser entregues, em suporte de papel, encerrados em envelope opaco, fechado, contendo no seu exterior unicamente a designação: “Concurso prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro — documentos anexos ao requerimento de... (nome do candidato)”, ao cuidado da presidente do Conselho Geral Transitório, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, ou remetidos por correio